

LEI Nº 631/07

DE 03 DE MAIO DE 2007.

*“Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato por prazo determinado.”*

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento, 01(um) servidor para o cargo de Vigilante – Padrão 3, autorizado pela Lei nº 520/06, de 20 de abril de 2006.

**Art. 2º** A prorrogação do contrato será pelo prazo de 03 (três) meses, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei Municipal nº 382/05, de 22 de fevereiro de 2005, enquanto aguarda-se o provimento da vaga através de concurso público.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

01 – DMER

2.014 Manutenção das atividades da Secretaria

3.1.90.04.00.00.00.00.0001-115 – Contratação por tempo determinado

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 28 de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 03 de maio de 2007.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Álvaro Vargas de Souza  
Sec. de Adm. e Fazenda